PROCESSO Nº 23292.007668/2024-21

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2024 AT-GAB

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUPLOS DIPLOMAS ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA (IPBEJA / PORTUGAL) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC / BRASIL).

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, instituição pública de ensino superior, criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, CNPJ 11.402.887/0001-60, com sede à Rua Quatorze de Julho, 150 - Bairro Coqueiros - Florianópolis - SC - Brasil - CEP: 88075 010, Brasil, doravante denominada **IFSC**, representada neste ato por seu Reitor, Professor Doutor Maurício Gariba Junior, Servidor Público Federal, RG 986.743, CPF 464.505.729-49, nomeado pelo decreto do MEC de 09 de agosto de 2021; e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, instituição de ensino superior, criada pelo Decreto-Lei n.º 513-T de 26 de dezembro de 1979, conforme estatuto homologado em Despacho Normativo n.º 47/2008 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República Portuguesa II Série em 02 de setembro de 2008, localizada na Rua Pedro Soares, 6155, 7800-295, Beja, Portugal, doravante denominado **IPBEJA**, representada, aos efeitos do presente ato, por sua Presidente, Professora Maria de Fátima Nunes de Carvalho, documento de identificação n.º 04385795, decidem em comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica para a atribuição de duplos diplomas, de acordo com a legislação de cada país, em especial a Lei No 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Brasil, e o Decreto Lei nº 115/2013 de 7 de agosto, de Portugal, e diante das seguintes observações gerais e cláusulas específicas, respetivamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Acordo de Cooperação tem o objetivo de firmar colaboração entre as instituições supracitadas por meio de programas de Duplos Diplomas, em consonância com o Plano de Trabalho I (Dupla Diplomação - Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas).

Parágrafo Único: durante a vigência deste acordo, novos planos de trabalhos, envolvendo outros cursos, poderão ser firmados mediante Termo Aditivo, respeitando as legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Gerais:

As partes envolvidas neste acordo assumem reciprocamente que em cada área onde haja cursos de natureza similar e para os quais haja interesse em proceder à atribuição de Duplos Diplomas serão criadas Comissões Especiais de trabalho envolvendo os representantes do IFSC e os diretores de cursos do IPBEJA e outros professores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Financeiros:

A execução do presente Acordo de Cooperação não dependerá da liberação de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

Parágrafo Único: Se, durante a execução do presente Acordo, ocorrer a necessidade de transferência de recurso financeiro entre as partes, para execução de determinadas etapas do projeto, deverá ser disciplinado novo acordo através de celebração de convênios ou contrato de repasse, obedecendo a Portaria Interministerial n.º 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - Da Proposta de Duplo Diploma:

Cada Comissão Especial irá analisar os planos de estudo (projeto pedagógico do curso) da área científica/tecnológica correspondente e irá estabelecer um plano de Duplo Diploma específico para os cursos correspondentes das duas instituições.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Princípios Gerais sobre as Unidades Curriculares a cursar na Instituição de Destino:

O estudante deverá realizar na instituição de destino um conjunto de unidades curriculares definidas no Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA SEXTA - Da Aprovação da Proposta de Duplo Diploma:

Após o trabalho de cada Comissão Especial, ambas as instituições se comprometem a levar aos seus Órgãos competentes a Proposta de Duplo Diploma na área correspondente, devendo a decisão dos respectivos Órgãos ser comunicada à instituição parceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Aditivos de Duplo Diploma:

Após a aprovação por ambas as instituições de cada proposta de Duplo Diploma específico, deverá ser lavrado e assinado um Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação.

Parágrafo Único: Cada instituição compromete-se a divulgar cada proposta de Duplo Diploma específico junto dos seus estudantes que possam candidatar-se na instituição parceira, usando para o efeito os meios considerados adequados.

CLÁUSULA OITAVA - Do número de vagas para candidaturas a Duplo Diploma:

Anualmente, o IFSC e o IPBeja definirão o número de vagas disponíveis para as candidaturas ao Programa de Dupla Diplomação de cada uma das instituições.

CLÁUSULA NONA - Do requerimento e documentação:

Cada estudante de uma das instituições convenientes que pretenda obter um Duplo Diploma com a instituição parceira deverá entregar a candidatura através de um requerimento e juntar a documentação prevista para o efeito na instituição de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da inscrição e pagamento de taxas:

Durante o período de deslocamento para a instituição de destino, o estudante deve continuar matriculado na instituição de origem (devendo pagar todas as taxas necessárias), ficando isento do pagamento de quaisquer taxas na instituição de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da realização das Unidades Curriculares na modalidade de Estudos:

A realização das disciplinas na modalidade de estudos terá de ser efetuada obrigatoriamente na instituição de destino, exceto disciplinas previstas de serem realizadas na modalidade à distância, conforme previsto no Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da realização das Dissertações de Mestrado:

As realizações das Dissertações de Mestrado não necessitarão ser realizadas fisicamente na instituição de destino, podendo ter lugar na instituição de origem, desde que haja um orientador ou coorientador científico do trabalho de cada instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Equivalência de Unidades Curriculares:

A instituição de origem poderá atribuir equivalência de unidades curriculares cursadas na instituição de destino e a instituição de destino poderá atribuir equivalência de unidades curriculares cursadas na instituição de origem, conforme previsto no Plano de Trabalho Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Atribuição dos Diplomas:

A instituição de destino deve efetuar a atribuição do Diploma logo que sejam cumulativamente cumpridas as seguintes condições: i) o estudante obter o Diploma associado ao Duplo Diploma na instituição de origem; ii) o estudante ter realizado com aproveitamento todas as unidades curriculares previstas para a instituição de destino (conforme estabelecido em Plano de Trabalho específico).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Propriedade dos Resultados, Direitos Autorais e Responsabilidades:

As relações entre IFSC e IPBEJA nas questões relativas à Propriedade Intelectual dos produtos, processos, conhecimentos e informações gerados pelo presente projeto serão definidas em instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da vigência:

Este Acordo terá efeito a partir da data da assinatura por ambas as partes e será válido por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

§ 1º - Poderão os partícipes declará-lo rescindido sem apresentar causa por acordo mútuo ou mediante comunicação prévia, por escrito, para a outra parte, com 12 (doze) meses de antecipação.

§ 2º - A rescisão unilateral não dará direito a reclamar indenizações de nenhuma natureza.

§ 3º - Qualquer estudante que tenha iniciado o programa de Duplo Diploma, em uma das instituições participantes, antes da data de término deste Acordo ou de sua rescisão, terá assegurada a possibilidade de concluir o programa, conforme previsto no Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da resolução de controvérsias:

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente protocolo, as partes envidarão esforços na procura de uma solução consensual. Não sendo possível, os signatários indicarão, de comum acordo, um terceiro para atuar como mediador.

Encontram-se de acordo e assinam o presente instrumento com o mesmo teor e um só efeito, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

IPBeja, _____ de _____ de 2024

Instituto Politécnico de Beja

Maria de Fátima Nunes de Carvalho
Presidente do IPBeja

Assinado por:
Maria de Fátima Nunes de Carvalho
22/05/2024 06:21

Testemunhas:

Robson Costa
Docente do Curso de Ciência da Computação do IFSC

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON COSTA
Data: 02/05/2024 16:08:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isidro Féria
Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPBeja

Assinado por: **ISIDRO LOURENÇO RODRIGUES GÓIS FÉRIA**
Num. de Identificação: 06635429
Data: 2024.05.21 09:55:21+01'00'

PLANO DE TRABALHO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUPLO DIPLOMA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA (IPBEJA) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC).

Ao abrigo do Acordo de Cooperação nº 18/2024 - AT-GAB para a Atribuição de Duplos Diplomas entre o **Instituto Politécnico de Beja**, doravante denominado **IPBEJA**, através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG), e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina**, doravante denominado **IFSC**, irão colaborar mutuamente no desenvolvimento de atividades descritas neste documento.

1 - ENQUADRAMENTO

O presente documento corresponde a um Anexo ao Acordo de Cooperação para a Atribuição de Duplo Diploma entre o IPBEJA e o IFSC. Estabelece as linhas orientadoras para a atribuição de Dupla Diplomação entre o curso de Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas da ESTIG/IPBEJA e o curso de Graduação em Ciência da Computação do IFSC/Lages.

No IPBEJA os cursos estão organizados em dois ciclos: 1.º ciclo ou licenciatura com duração de 6 semestres (3 anos) e 2.º ciclo ou mestrado, com duração de 4 semestres (2 anos). No IFSC a estrutura curricular do curso de Graduação em Ciência da Computação do Câmpus Lages está organizada em 8 semestres letivos (4 anos), já incluído o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2 - PÚBLICO-ALVO e PRÉ-REQUISITO

O Programa de Dupla Diplomação destina-se a estudantes do curso de Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas do IPBEJA, que tenham cursado e obtido aprovação em todas as unidades curriculares, do 1.º ano do mesmo, e para estudantes do curso de Graduação em Ciência da Computação do Câmpus Lages do IFSC que tenham cursado e obtido aprovação em todas as unidades curriculares até o 7.º semestre (inclusive), mesmo que ainda não tenham validado suas Atividades Complementares.

O estudante do IPBEJA interessado em participar do programa de mobilidade, deverá ser portador do diploma de Licenciatura em Engenharia Informática. Caso seja portador de diploma de licenciatura em áreas afins (ex.: Ciência da Informação, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Inteligência Artificial e Ciência de Dados) poderá solicitar ao IFSC a análise prévia de compatibilidade de unidades curriculares para fins de validação. Em resposta, o IFSC deverá indicar o nível de compatibilidade das mesmas. Caso a compatibilidade seja aprovada, não haverá a necessidade de realização de unidades curriculares complementares. Caso a compatibilidade não seja aprovada, o IFSC poderá solicitar a validação de unidades curriculares complementares, as quais serão elencadas na resposta da solicitação de análise previamente realizada. As unidades curriculares complementares poderão ser cursadas presencialmente no IFSC, ou em outra instituição e, após, validadas no IFSC. Para a aceitação da validação, o programa da unidade curricular cursada deverá contemplar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da unidade a ser validada. Além disso, a carga horária da unidade curricular cursada deverá corresponder a no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) da unidade a ser validada. Para efeitos de conversão de carga horária, cada ECTS (*European Credit Transfer System*) equivale a 25 horas de aula no IFSC. Caso o estudante não seja portador de um diploma de Licenciatura em Engenharia Informática ou em área afim, os pedidos de participação neste Programa de Dupla Diplomação serão indeferidos.

3 - VAGAS

Fica acordado que o número máximo de 06 (seis) vagas alocadas para candidaturas à Duplo Diploma em cada uma das Instituições.

4 - OBJETIVO E DESCRIÇÃO

O Programa de Dupla Diplomação tem como objetivo principal o complemento do currículo acadêmico e a partilha de informação diferenciada. Na instituição de destino os estudantes irão obter os conhecimentos menos explorados na instituição de origem, bem como conhecimentos mínimos considerados relevantes para a atuação profissional em cada país, completando a sua formação e justificando a atribuição de um grau de dupla competência.

Para cada ano será divulgado, em Edital, o número de vagas para as candidaturas ao Programa de Dupla Diplomação em cada uma das instituições. Nesse Edital constarão também os critérios de admissão e de seriação dos candidatos, assim como, os prazos e procedimentos formais da candidatura.
Os estudantes do IPBEJA e do IFSC que cumpram as condições estabelecidas no item 2 deste documento, podem candidatar-se ao Programa de Dupla Diplomação, apresentando uma candidatura que será analisada pelos diretores/coordenadores dos dois cursos.

No caso de aprovação por parte dos diretores/coordenadores dos cursos envolvidos de um estudante do IPBEJA, este deverá realizar presencialmente um semestre letivo de estudos no IFSC para a conclusão da unidade curricular referente ao Trabalho de Conclusão de Curso do 8.º semestre do curso de Graduação em Ciência da Computação. A unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso do 7.º semestre poderá, a critério do estudante, ser realizada nas dependências do IFSC ou no formato de ensino a distância nas dependências do IPBEJA.

No caso de aprovação por parte dos diretores/coordenadores dos cursos envolvidos de um estudante do IFSC, este deverá realizar presencialmente dois semestres letivos de estudos no IPBEJA para a conclusão das unidades curriculares referentes ao 1.º ano do Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas. A unidade curricular "Dissertação", referente ao 2.º ano do Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas poderá, a critério do estudante, ser realizada nas dependências do IPBEJA ou no formato de ensino a distância nas dependências do IFSC.

Finalizado o período de intercâmbio, os estudantes devem regressar às suas instituições de origem, de forma a dar continuidade aos seus respetivos cursos e, se necessário, iniciar o processo de validação de unidades curriculares realizadas na instituição de destino. Estas unidades curriculares, por sua vez, poderão garantir a validação de unidades curriculares existentes na instituição de origem, de acordo com os Planos de Equivalências estabelecidos neste documento.

O conjunto das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão previstas no currículo do Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas do IPBEJA serão utilizadas para validar por completo as Atividades Complementares exigidas no curso de Graduação em Ciência da Computação do IFSC.

Para validação das unidades curriculares na instituição de origem, o estudante deverá comprovar a aprovação nas unidades curriculares cursadas na instituição de destino, por meio da apresentação do histórico escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino, que apresente as classificações finais, período de realização, frequência e situação final do estudante em cada unidade curricular.

Terminado com sucesso o período de mobilidade e depois de o estudante finalizar o seu percurso acadêmico, a instituição de origem deverá enviar à instituição de destino o histórico escolar ou documento equivalente com relação de unidades curriculares cursadas e respectivas classificações finais, condição essencial para a emissão dos respectivos diplomas.

Aos estudantes do IPBEJA, a aprovação total do Plano de Estudos apresentado no Quadro 1 e a conclusão do currículo acadêmico do curso de Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas do IPBEJA, habilita os estudantes a obterem o diploma de Mestrado em

Engenharia Informática e Internet das Coisas pelo IPBEJA e o diploma de Graduação em Ciência da Computação pelo IFSC.

Aos estudantes do IFSC, a aprovação total do Plano de Estudos apresentado no Quadro 2 e a conclusão do currículo acadêmico do curso de Graduação em Ciência da Computação do IFSC, habilita os estudantes a obterem o diploma de Graduação em Ciência da Computação pelo IFSC e o diploma de Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas pelo IPBEJA.

O estudante que for aceito para ingressar neste Programa de Dupla Diplomação estará sujeito às normas que regem a instituição de destino durante o período de mobilidade estudantil, tais como: critérios de aprovação e reprovação, recuperação de estudos, prescrição, jubilamento, ou desligamento, i.e. cancelamento da matrícula) entre outras.

5 - PLANO ACADÊMICO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO PARA ESTUDANTES DO IPBEJA

5.1 - Semestre Acadêmico

O estudante do IPBEJA que participe do presente Programa de Dupla Diplomação deve obter aprovação em um conjunto de unidades curriculares que totalize o mínimo de 160 horas equivalente aos 60 créditos ECTS da unidade curricular “Dissertação” do Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas do IPBEJA.

5.2 - Plano de Estudos

No âmbito deste programa, o Quadro 1 apresenta o Plano de Estudos que define as unidades curriculares do curso de Ciência da Computação do IFSC que o estudante do IPBEJA deverá frequentar e obter aprovação.

Quadro 1 - Plano de Estudos para os estudantes do IPBEJA no IFSC.

Ano	Sem.	Unidade Curricular do IFSC	Carga Horária
4.º	S1	Trabalho de Conclusão I	80
	S2	Trabalho de Conclusão II	80

O estudante do IPBEJA, participante deste programa de Dupla Diplomação, utilizará as unidades curriculares cursadas na sua licenciatura para validar as unidades curriculares do 1.º ao 6.º semestre do curso de Graduação em Ciência da Computação do IFSC. Caso tenham sido solicitadas validações de unidades curriculares complementares, conforme descrito no item 2 deste Acordo, o estudante deverá realizar o pedido de validação das

mesmas no IFSC. As unidades curriculares cursadas no 1.º ano do Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas do IPBEJA serão utilizadas para validar as unidades curriculares do 7.º e 8.º semestres bem como as Atividades Complementares do curso de Graduação em Ciência da Computação, exceto as unidades curriculares listadas no Quadro 1. As validações serão realizadas de acordo com as regras descritas no item 2 deste Acordo.

6 - PLANO ACADÊMICO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO PARA ESTUDANTES DO IFSC

6.1 - Semestre Acadêmico

O estudante do IFSC que participar do presente Programa de Dupla Diplomação deve obter aprovação em um conjunto de unidades curriculares do Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas do IPBEJA que totalize o mínimo de 120 ECTS. A totalidade destas unidades de crédito correspondem aos 60 créditos ECTS correspondentes a 2 semestres letivos iniciais, acrescidos de 60 créditos ECTS para o desenvolvimento da Dissertação que justifica a dupla Diplomação.

6.2 - Plano de Estudos

No âmbito deste programa, o Quadro 2 apresenta o Plano de Estudos que define as unidades curriculares do Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas do IPBEJA que o estudante do IFSC deverá frequentar e obter aprovação.

Quadro 2 - Plano de Estudos para estudantes do IFSC no IPBEJA.

Ano	Sem.	Unidade Curricular do IPBEJA	ECTS
1.º	S1	Big Data	6
		Fundamentos de Processamento de Linguagem Natural	6
		Computação de Elevado Desempenho	6
		Inovação e Desenvolvimento em Internet das Coisas	4
		Introdução à Investigação em Engenharia	2
		Sistemas Ciberfísicos	6
	S2	Ciência de Dados	6
		Desenvolvimento Baseado em Modelos	6
		Infraestruturas e Comunicações	6
		Integração de Sistemas	6
		Web das Coisas	6
2.º	A	Dissertação	60
		TOTAL	**120**

O estudante do IFSC que for aceito neste programa de Dupla Diplomação poderá utilizar a unidade curricular **Eletiva II** (PPC aprovado na Resolução n.º 30/2014/CONSUP) bem como as unidades curriculares **Eletiva I** e **Atividade de Extensão II** (PPC aprovado na Resolução n.º 28/2022/CONSUP) para validar unidades curriculares do Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas no IPBEJA. Este processo deverá ser formalizado e analisado pela comissão própria do referido curso.

O estudante do IFSC, após concluir o Plano de Estudos estabelecido no Quadro 2, retornará ao curso de Graduação em Ciência da Computação do IFSC e deverá solicitar (mediante apresentação de documentação comprobatória) a validação das unidades curriculares do 8.º semestre, conforme apresentado no Quadro 3 (PPC aprovado na Resolução nº 30/2014/CONSUP) e no Quadro 4 (PPC aprovado na Resolução nº 28/2022/CONSUP).

Quadro 3 - Equivalência de Unidades Curriculares do IFSC (30/2014/CONSUP) a partir de Unidades Curriculares cursadas no IPBEJA.

Ciência da Computação (IFSC)		**Mestrado (IPBEJA)**
Unidade Curricular	**Semestre**	**Unidade Curricular**

Trabalho de Conclusão de Curso I e II	8.º	Dissertação
Eletiva III	8.º	Fundamentos de Processamento de Linguagem Natural + Big Data + Ciência de Dados
Eletiva IV	8.º	Computação de Elevado Desempenho + Sistemas Ciberfísicos + Infraestruturas e Comunicações
Gerência de Projetos	8.º	Inovação e Desenvolvimento em Internet das Coisas + Desenvolvimento Baseado em Modelos + Web das Coisas + Integração de Sistemas

Quadro 4 - Equivalência de Unidades Curriculares do IFSC (28/2022/CONSUP) a partir de Unidades Curriculares cursadas no IPBEJA.

Ciência da Computação (IFSC)		**Mestrado (IPBEJA)**
Unidade Curricular	**Semestre**	**Unidade Curricular**
Trabalho de Conclusão de Curso I e II	8.º	Dissertação
Computação Gráfica	8.º	Fundamentos de Processamento de Linguagem Natural + Big Data + Ciência de Dados
Atividade de Extensão III	8.º	Computação de Elevado Desempenho + Sistemas Ciberfísicos + Infraestruturas e Comunicações
Eletiva II	8.º	Inovação e Desenvolvimento em Internet das Coisas + Desenvolvimento Baseado em Modelos + Web das Coisas + Integração de Sistemas

7 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO / DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

O Trabalho de Conclusão de Curso / Dissertação de Mestrado deverá ser desenvolvido com a colaboração de ambas as instituições de ensino, envolvendo um orientador de cada instituição, podendo o seu efetivo desenvolvimento ser realizado em qualquer uma das instituições partes deste Acordo desde que se cumpram os prazos estabelecido no item 4 deste documento.

O Trabalho de Conclusão de Curso e a Dissertação consistem no desenvolvimento e defesa em prova pública de um trabalho de natureza científica e técnica dos temas estudados nos cursos de Graduação em Ciência da Computação e de Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas, respectivamente.

A equipe de orientação será constituída por doutores, de mérito reconhecido por ambas as instituições. A defesa da dissertação será objeto de apreciação e discussão pública por uma banca (júri) de ambas as instituições. A prova de defesa poderá ocorrer por videoconferência para garantir a presença dos elementos da banca de ambas as instituições.

A proposta de trabalho científico ou tecnológico, a elaborar em trabalho de conclusão de curso / dissertação de mestrado, deverá ser dirigida para a área de especialização do Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas.

No contexto deste acordo, o estudante deverá produzir um único documento que será considerado a dissertação de mestrado, bem como o trabalho de conclusão de curso de graduação.

8 - ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO E CONVERSÃO

No IPBEJA, como resultado do processo avaliativo, é atribuída uma classificação final para cada unidade curricular cursada. Esta, por sua vez, é composta por um valor inteiro em uma faixa que inicia em 0 e se estende até 20. Para obter aprovação em uma unidade curricular o estudante precisa obter uma classificação final mínima de 10.

No IFSC, como resultado do processo avaliativo, é atribuída uma classificação final para cada unidade curricular cursada. Esta, por sua vez, é composta por um valor inteiro em uma faixa que inicia em 0 e se estende até 10. Para obter aprovação em uma unidade curricular o estudante precisa obter uma classificação final mínima de 6.

Neste contexto, o Quadro 5 apresenta a escala de classificação de ambas as instituições bem como a conversão de classificações finais para unidades curriculares cursadas no IPBEJA e validadas no IFSC.

Quadro 5 - Conversão de classificações finais para unidades curriculares cursadas no IPBEJA e validadas no IFSC.

IPBEJA	IFSC
19 - 20	10
17 - 18	9
15 - 16	8

13 - 14	7
10 - 11 - 12	6
9	5
7 - 8	4
5 - 6	3
3 - 4	2
1 - 2	1
0	0

O Quadro 6 apresenta a escala de classificação de ambas as instituições bem como a conversão de classificações finais para unidades curriculares cursadas no IFSC e validadas no IPBEJA.

Quadro 6 - Conversão de classificações finais para unidades curriculares cursadas no IFSC e validadas no IPBEJA.

IFSC	IPBEJA
10	20
9	18
8	16
7	14
6	12
5	9
4	8
3	6
2	4
1	2
0	0

9 - DESCUMPRIMENTO DO PLANO ACADÊMICO

Se o estudante terminar o período previsto para a conclusão do Plano de Acadêmico de Dupla Diplomação sem o cumprimento integral do referido plano, poderá repetir as unidades

curriculares em falta na instituição de destino, enquanto tiver uma matrícula válida na instituição de origem. Não havendo uma matrícula válida, o acordo de Dupla Diplomação perde a validade.

Caso o estudante seja reprovado em alguma unidade curricular na instituição de destino, este poderá optar entre os seguintes encaminhamentos:

1. aguardar uma nova oferta da unidade curricular em questão para cursá-la e realizar nova tentativa de aprovação, sem ônus ao IPBEJA ou ao IFSC;
2. solicitar o desligamento do curso na instituição de destino;

Em caso de solicitação de desligamento do estudante na instituição de destino antes da sua efetiva conclusão, o estudante deverá retornar à instituição de origem para solicitar (mediante apresentação de documentação comprobatória) a validação das unidades curriculares realizadas com êxito durante o seu período de mobilidade na instituição destino.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

IPBeja, _____ de _____ de 2024

Instituto Politécnico de Beja

Maria de Fátima Nunes de Carvalho
Presidente do IPBeja

Assinado por:
Maria de Fátima Nunes de Carvalho
26/05/2024 12:20

Testemunhas:

Prof. Dr. Robson Costa
Docente do Curso de Ciência da Computação

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON COSTA
Data: 02/05/2024 16:09:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof.ª Isabel Sofia de Brito
Coordenadora do Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas

Assinado por: ISABEL SOFIA SOUSA BRITO
Num. de Identificação: 11797610
Data: 2024.05.27 11:06:25+01'00'